



MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 3347/2018

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ/SC.

Pelo presente instrumento, a União, por intermédio do **Ministério da Saúde**, pela sua **Secretaria de Vigilância em Saúde/SVS**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 1º. Andar, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº. **00.394.544/0008-51**, ora designado **DOADOR**, neste ato representado pelo Sr. **OSNEI OKUMOTO**, nomeado para o Cargo pela Portaria nº. 317, de 11 de Abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 317 de 11 de Abril de 2018, Seção 2, página 1, de acordo com a Portaria nº. 2.572 de 12 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº. 219, Seção 1, página 47, inscrita no CPF/MF sob nº. **449.108.949-34** e portador do Registro Geral nº. **013230 – SSP/MS**, residente e domiciliada nesta Capital e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ/SC**, inscrita no CNPJ/MF nº. **83.102.764/0001-15**, com sede na, **Avenida Getúlio Vargas, 700 – Centro, CEP: 89.120-000**, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) **Prefeito(a)** Senhor(a) **Jorge Augusto Krüger**, nomeado(a)/empossado(a) em **01/01/2017**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **066.107.339-31**, portador(a) do Registro Geral nº. **4.365.094 – SSP/SC** e de acordo com o que consta no Processo nº. **25000.131448/2018-32**, com fundamento no art.5º., do Decreto nº. 6.087, de 20 de abril de 2007, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo a doação com encargos do Veículo relacionado no ANEXO, tendo por finalidade a utilização pela donatária, na continuidade de ações de Vigilância em Saúde, **visando à melhoria dos indicadores Epidemiológicos nas ações de controle da dengue, chikungunya e zika vírus, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOAÇÃO COM ENCARGOS - A **DONATÁRIA** compromete-se a destinar o veículo, objeto deste instrumento de ações de saúde, sendo este para sua utilização pelo órgão ou entidade proponente, conforme disposto no **art. 15 do Decreto nº. 99.658, de 1990, modificado pelo Decreto nº. 6.087, de 20 de abril de 2007.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A **DONATÁRIA** responsabiliza-se por:

- a) Executar as ações recomendadas para a implementação das ações na melhoria dos indicadores da **Vigilância em Saúde**;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do(s) veículo(s) doado(s);
- c) Manter em funcionamento o veículo e assumir os custos operacionais decorrentes;
- d) Conservar e manter a identificação visual do veículo, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde;
- e) Providenciar no **prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento do veículo**, o emplacamento e a transferência da titularidade do bem conforme chassi/motor constante no Anexo; e
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s) a partir da data de recebimento do veículo até a transferência definitiva junto ao órgão de trânsito.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO - Em caso de constatação, pelo Ministério da Saúde ou pelos órgãos de controle externo, quanto a **não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO**, bem como o não cumprimento dos itens do **Parágrafo Único da Cláusula Segunda**, será promovida à **revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado**, podendo realocá-lo em outra instituição ou município previamente estudado, sem direito de indenização a DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO - A execução do objeto do Termo de Doação será **fiscalizada** pelo Sistema Nacional de Auditoria, atendendo ao disposto ao art. 6º da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993 e ao Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica facultado à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) realizar fiscalização do presente termo caso entenda conveniente e oportuno.

CLÁUSULA QUINTA - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à utilização do bem doado, para verificação do cumprimento dos termos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O anexo é parte integrante e indissociável deste termo, portanto, a DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no ANEXO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro.

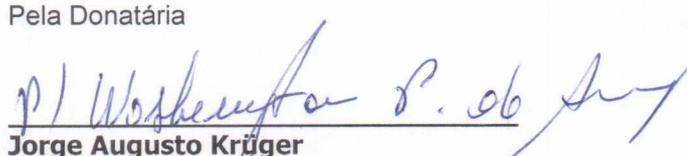
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em **três vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília-DF, de de 2018.

Pelo Ministério da Saúde

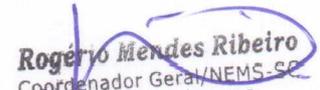

Osnei Okumoto
Secretário de Vigilância em Saúde - SVS

Pela Donatária


Jorge Augusto Krüger
Prefeito(a) Municipal de Timbó/SC

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF/MF nº.


Rogério Mendes Ribeiro
Coordenador Geral/ NEMS-SC
Matrícula 0576450
Portaria 992, DOU 73, 16/04/18

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF/MF nº.

Gilberto Occhi
Ministro da Saúde

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 3347/2018**Dados do Doador****SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****CNPJ:** 00.394.544/0008-51Secretário: **Osnei Okumoto**

RG: 013230 SSP/MS

CPF: 449.108.949-34

Nomeação: Port. nº. 317, 11/04/2018

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco "G" - 1º Andar

Telefone: (61) 3315-3776/3777

CEP: 70.058-900

Cidade: Brasília

UF: DF

Dados da Donatária**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ/SC****CNPJ:** 83.102.764/0001-15Prefeito(a): **Jorge Augusto Krüger**

Posse: 01/01/2017

RG: 4.365.094 - SSP/SC

CPF: 006.107.339-31

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 700 - Centro

Telefone: (47) 3382-3655

CEP: 89.120-000

Cidade: Timbó

UF: SC

Equipamento	Programa	Valor Unit.	Qtde.	Valor Total
Veículo: MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4x4 MT - 05 PASSAGEIROS, MOTOR 4N15 - CBV6M5A - 0 KM - FAB 2018, MOD-2019, COR BRANCO ALPINO. - CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17233.	SVS	124.000,00	01	124.000,00
TOTAL:				124.000,00

Pelo Ministério da Saúde

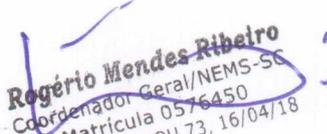

Osnei Okumoto

Secretário de Vigilância em Saúde - SVS

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/MF nº.


Rogério Mendes Ribello
Coordenador Geral/NEMS-SC
Matricula 0576450
Portaria 992, DOU 73, 16/04/18

Pela Donatária


Jorge Augusto Krüger

Prefeito(a) Municipal de Timbó/SC

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/MF nº.

Gilberto Occhi
Ministro da Saúde